



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1172/2023, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 708.293,10** (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.04 – Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.070 – Manutenção da Vigilância Ambiental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 360.....R\$ 680.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 959R\$ 19,80

08.244.0016.2.133 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social Especial

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 960R\$ 167,27

08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 956R\$ 210,85

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 957R\$ 7,11

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 958R\$ 265,24

08.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 2006R\$ 23.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 970.....R\$ 4.622,83

TOTAL.....R\$ 708.293,10

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 360 – Port. 160/2023/MS - Vencimentos ACS e ACE - 267.....R\$ 4.652,60

Fonte nº - 360 – Port. 160/2023/MS - Vencimentos ACS e ACE - 273.....R\$ 675.347,40

Fonte nº - 956 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - EPI - 239.....R\$ 210,85

Fonte nº - 957 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - Alimentos - 238.....R\$ 7,11

Fonte nº - 958 – Port. nº 369/2020 - Rep. Fin. COVID-19 - Acolhim. - 237R\$ 265,24



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 959 – Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Básica COVID-19 - 224	R\$	19,80
Fonte nº - 960 – Port. 378/2020-Inc. Temp. Prot. Especial COVID-19 - 240	R\$	167,27
Fonte nº - 970 – MDR-Cont. Rep. 897072/19 Rec. Asf. 24 de Out. 2º Tr. - 222..	R\$	4.622,83
Fonte nº - 2006 – FIA-PR - Delib. 080/22 - Implant. Parques Acessíveis - 317..	R\$	22.727,27
Fonte nº - 2006 – FIA-PR - Delib. 080/22 - Implant. Parques Acessíveis - 318..	R\$	272,73

TOTAL.....R\$ 708.293,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de junho de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito